



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
146
SETOR DE ARQUIVO

Proc. JCJ - N.º 436/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio, 13º mês e Descanso semanal	
RECLAMANTE Eurônio Ferreira Barbosa	
RECLAMADO Adhemar Vicente Ferreira	
AUDIÊNCIAS 5 / 12 / 63 às 12 hs. 30 minutos. 14.1.64 às 12,30	

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro de 19 63

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

José de Souza
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCS DE GOIÂNIA
Proferido
Entrada 201 11 163
Folha Nº 136/63
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz EURÔNIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado à Rua 257 nº 14 - Vila Viana, nesta Capital, Sindicalizado sob o nº 3.269, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia., oferecer ação reclamatória contra a firma "ALENCAR-VICENTE FERREIRA", sediada à Rua Coronel Cosme nº 5-A - Vila Nova, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 9 de Agosto de 1.963 e despedido injustamente em 9 de Novembro de 1.963;

Que, o seu X salário era R\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), por hora;

Que, não percebeu descanso semanal remunerado durante o tempo de trabalho na Reclamada;

Que, não recebeu aviso prévio, nem 13º mês de 1.963.

DO EXPÔSTO, com fundamento no § 1º, do artigo 487, da C.L.T. e Lei nº 4.090, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia, e afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

<u>Aviso Prévio</u> (deixou de oferecer)(8 dias)	R\$ 8.320,00
<u>13º mês de 1.963</u> (4/12 avos)	R\$ 9.200,00
<u>Descanso Semanal Remunerado</u> (13 domingos, de 9 de - Agosto a 9 de Novembro de 1963)	13.320,00
Total	R\$ 30.840,00

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Nêstes termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 16 de Novembro de 1.963.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Handwritten signature/initials in the top right corner.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 5 de dezembro de 1963, às 12 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 20 de novembro de 1963.

Handwritten signature of J. de M. de Souza
Chefe da Secretaria

Vertical blue line drawn across the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Alencar Vicente Ferreira

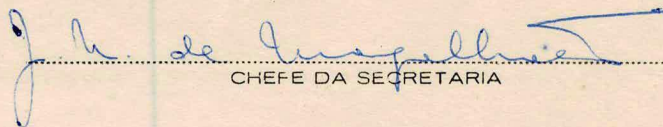
ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Eurônio F. Barbosa

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 5 de dezembro de 196 3, às 12 horas e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 20 de novembro de 196 3

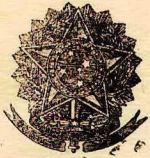

CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º....., com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em
de..... de 196.....

.....
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Feo. 5
gm

C E R T I D ã O

Certifico que por duas vezes me dirigi ao Bairro de Vila Nova - Avenida Coronel Cosme, afim de notificar o reclamado Sr. Alencar Vicente Ferreira, da reclamação apresentada pelo Sr. - Eurônio Ferreira Barbosa, bem como, da realização da audiência para o dia 5 de dezembro de 1963, às 12 horas e 30 minutos.

Certifico mais que deixei de fazer referida notificação - porque não existe o endereço indicado na inicial, e ainda porque é o reclamado desconhecido naquela Vila.

Goiânia, 29 de novembro de 1963.

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, após concluídos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 29 de 11 de 1963

J. N. de Mesquita
Secretário

Notifique-se o reclamante para fornecer o endereço certo do reclamado. A vista da falta de interesse, dev-se designar nova audiência.

29.11.63.

Acordo
Ciência em 5/12/63

Suportamos que o endereço é Avenida Anhanguera, nº 450 (Bela Serte) e o nome do Reclamado é Alencar Vicente Ferreira.

Victor Jucos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goânia, 5 de 12 de 1963

J. M. de Anselmo
Secretário

Designe-se audiência, notifi-
cadas as partes.

6.5-12-63.

Dauó Fleury

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 14 de janeiro
de 1964, às 12 horas e 30 minutos, para a realização da
audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente
o reclamante do dia designado.

Goânia, 11 de dezembro de 1963.

J. M. de Anselmo
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes. 6
j. 14.

NOTIFICAÇÃO

Sr. Adhemar V. Ferreira

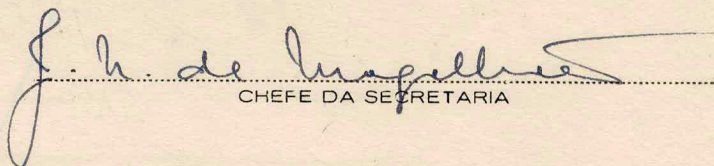
ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Eurônio Ferreira Barbosa

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 14 de janeiro de 196 4, às 12 horas e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 11 de dezembro de 196 4


CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º....., com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em
de..... de 196.....

.....
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 7
2

Requisição a Adhemar V. Ferreira, em 11 de dezembro de 1963

ESPÉCIE E Nº	ASSUNTO
Not. reclamação	reclamação apresentada por Eurônio F. Barbosa, audiência designada para o dia 14 de janeiro de 1964, às 12 horas e 30 minutos, reclamação apresentada contra Adhemar V. Ferreira

RECEBI em 3 de janeiro de 1963

Sebastião Cavalcini

Encarregado da expedição

Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Recibo de Entrega de correspondência - DASP - Mod. 85